



Defensoria Pública
do Estado do Paraná

328

CONTRATO Nº 023/2017

Termo de Contrato nº 023/2017 que fazem entre si a Defensoria Pública do Estado do Paraná e Daten Tecnologia Ltda. para a aquisição de computadores de mesa

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPPR)**, órgão público estadual independente, inscrita no CNPJ sob o nº 13.950.733/0001-39, sediada na Rua Cruz Machado, nº 58, Centro, Curitiba-PR, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado do Paraná, Dr(a). EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO, portador(a) da Cédula de Identidade inscrita no Registro Geral sob o nº 4.543.573, inscrito(a) no CPF/MF nº 650.586.239-00, e DATEN TECNOLOGIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 04.602.789/0001-01, com sede na Rod. Ilhéus-Uruçuca, Km 3,5, s/n, Galpão, Distrito Industrial, Ilhéus-BA, CEP 45.658-335, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu(sua) administrador(a), Sr(a). José Pacheco de Oliveira Júnior, portador(a) da Cédula de Identidade inscrita no Registro Geral sob o nº 1.745.693-27 - SSP/BA, inscrito(a) no CPF/MF nº 240.115.505.82, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, em virtude do Pregão Eletrônico nº 002/2017 (Protocolo nº 14.029.251-6), cujo resultado fora homologado em 16/05/2017 (DIOE/PR nº 9945), mediante as cláusulas e condições adiante expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de computadores de mesa, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e respectivos anexos, bem como na proposta vencedora, os quais integram e vinculam este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ESPECIFICAÇÃO	MARCA E MODELO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1 Computador tipo 1	DATEN/DC1A-T	70	R\$ 3.855,06	R\$ 269.854,20
VALOR GLOBAL			R\$ 269.854,20	

CLÁUSULA SEGUNDA - ENTREGA

2.1. Caberá a CONTRATADA a entrega do equipamento, nas quantidades solicitadas pela Defensoria Pública, em qualquer uma das cidades citadas abaixo:

Paranaguá, Guaratuba, Matinhos, São José dos Pinhais, Colombo, Campo Largo, Pinhais, Almirante Tamandaré, Araucária, Piraquara, Campina Grande do Sul, Fazenda Rio Grande, Maringá, Londrina, Cruzeiro do Oeste, Quatro Barras, Ponta Grossa, Castro, Foz do Iguaçu, Cascavel, Guarapuava, União da Vitória, Cornélio Procópio, Santo Antônio da Platina, Cianorte, Umuarama, Francisco Beltrão, Campo Mourão, Curitiba e Apucarana.

2.2. Caberá a Defensoria Pública do Paraná, solicitar a CONTRATADA, definindo o local de entrega e a quantidade para cada uma das sedes.



Defensoria Pública
do Estado do Paraná

2.3. Caberá a Contratada a entrega das máquinas, com imagem devidamente instalada conforme item 26 do Termo de Referência dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos, desde que apontado o dia e o turno da entrega com antecedência de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 269.854,20 (duzentos e sessenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos).

3.2. No valor acima estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo à DPPR quaisquer custos adicionais.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Após o recebimento definitivo, os pagamentos serão efetuados na forma de depósito ou crédito em conta corrente em favor da licitante vencedora em até 30 (trinta) dias, exceto para as despesas de valor inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), cujo pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, contados também do recebimento definitivo.

4.2. Para a liberação do pagamento, o Fiscal do Contrato encaminhará a Nota Fiscal, acompanhada do documento de Recebimento Definitivo, à Gestão de Finanças, que, então, providenciará a liquidação da obrigação.

4.2.1. Caso alguma das certidões referidas nas letras "d" a "h" do item 12.1 do Edital tenha seu prazo de validade expirado entre o recebimento definitivo e a data do pagamento, poderá a Gestão de Finanças, a seu exclusivo critério, diligenciar para obtenção do referido documento ou solicitar que a Contratada o apresente.

4.2.2. Na ocorrência da hipótese mencionada no item anterior, o pagamento somente será liberado após a obtenção/apresentação da certidão correspondente (artigo 99, inciso XV, da Lei Estadual nº 15.608/07).

4.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela DPPR, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação do fornecedor, e calculados, desconsiderado o critério pro rata die, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M/FGV.

4.5. A DPPR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

4.5.1. Eventuais encargos decorrentes de atrasos nas retenções de responsabilidade da DPPR serão imputáveis exclusivamente à contratada quando esta deixar de apresentar os documentos necessários em tempo hábil.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. A vigência deste contrato terá o mesmo prazo que o da garantia dos equipamentos, qual seja, 36 (trinta e seis meses), contados da data do recebimento definitivo dos objetos.



Defensoria Pública
do Estado do Paraná

338

CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA

6.1. O período de garantia será contado a partir da data da emissão do termo de recebimento definitivo dos equipamentos, não podendo ser inferior a 36 (trinta e seis) meses, no local de instalação (On Site).

6.2. A garantia e o suporte técnico abrangem a resolução de problemas ocasionados pelo mau funcionamento e defeitos apresentados pelo equipamento adquirido, sendo a Contratada responsável pelo respectivo reparo e pela substituição das peças defeituosas por outra nova, de igual procedência e modelo.

6.3. A Contratada deverá disponibilizar número telefônico e e-mail à Defensoria Pública do Paraná para servir de meio de contato para acionar a garantia dos equipamentos.

6.4. A Contratada deverá possuir equipe técnica alocada em pelo menos uma das cidades citadas nos locais de entrega de modo a garantir o atendimento nos prazos previstos.

6.5. Durante o período de garantia, a manutenção de hardware será de responsabilidade da Contratada. No caso da identificação de problemas de hardware, tais como defeitos de fabricação e incompatibilidade de "drivers", a Contratada deverá providenciar o primeiro atendimento para verificação "in loco" do problema em até 1 dia útil e para correção do problema em até 3 (três) dias úteis a partir da data do registro da ordem de serviço, ou substituição completa do equipamento em até 5 (cinco) dias úteis a partir da data do registro da ordem de serviço.

6.6. Caso algum equipamento apresente reincidência de problemas, a Contratante poderá exigir sua substituição, que deverá ocorrer em até 3 (três) dias úteis a partir da data do registro da terceira ocorrência.

6.7. Durante a execução dos reparos, deverão ser realizados todos os serviços de montagem e desmontagem de equipamentos necessários, limpeza geral e recolhimento dos resíduos, teste e avaliações para o efetivo funcionamento do equipamento.

6.8. Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados (EPI's), ao patrimônio do Poder Público e aos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho.

6.9. Custos relativos a deslocamentos, estadias e gastos com alimentação de técnicos da Contratada, bem como o transporte de equipamentos ou materiais (necessários à garantia), serão de responsabilidade da mesma, não cabendo nenhum ônus à Defensoria Pública do Paraná.

6.10. O técnico da Contratada, quando da prestação da garantia deverá estar devidamente identificado por crachá, devendo manter comportamento adequado à boa ordem e às normas disciplinares da Defensoria Pública do Paraná.

6.11. A Contratada, após a conclusão de cada atendimento, fornecerá a Defensoria Pública do Paraná um relatório técnico descrevendo os serviços executados e, se for o caso, os materiais utilizados ou eventualmente substituídos.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1. Será designado representante pela autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



Defensoria Pública
do Estado do Paraná

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/07.

7.2.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e, se for o caso, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – RECEBIMENTO

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, por ocasião de sua entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e neste Termo de Contrato.

8.1.1. O recebimento provisório dos bens em unidades diversas da unidade de lotação do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato será realizado por servidor indicado pelo Departamento de Infraestrutura e Materiais da Defensoria Pública do Estado do Paraná, por ocasião da elaboração do pedido.

8.1.2. Na hipótese descrita no subitem anterior, embora o recebimento provisório seja realizado por servidor indicado pelo Departamento de Infraestrutura e Materiais, a Nota Fiscal respectiva deverá obrigatoriamente ser encaminhada ao Fiscal do Contrato, sob pena de não pagamento do valor correspondente até a efetiva apresentação.

8.2. O objeto será recusado caso apresente especificações técnicas diferentes das contidas no edital.

8.3. A licitante deverá substituir todos os produtos que apresentarem quaisquer divergências com as especificações fornecidas, bem como realizar substituições, sem ônus para a DPPR.

8.4. As substituições deverão ser efetivadas pela licitante no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação.

8.5. Os bens serão recebidos definitivamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados de sua entrega, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.5.1. No caso de recebimento definitivo de objeto cujo valor supere R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser designada comissão específica pela autoridade competente, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, que elaborará termo circunstanciado para esse fim.

8.5.2. Na hipótese de a verificação a que se refere este item não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o

348



Defensoria Pública
do Estado do Paraná

recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que haja comunicação à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores ao término do prazo.

8.6. O recebimento definitivo do objeto fica condicionado à demonstração de cumprimento pela contratada de todas as suas obrigações editalícias e contratuais, dentre as quais se inclui a apresentação dos documentos pertinentes.

8.7. Os recebimentos provisório ou definitivo do objeto não excluem a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.8. No caso de recebimentos decorrentes de Termos de Contrato diversos, somente deverão ser renovadas as certidões relativas às letras "d" a "h" do item 12.1 cujo prazo de validade se expire antes dos respectivos recebimentos definitivos.

8.9. Os recebimentos provisório e definitivo ficam condicionados à entrega de todos os bens indicados no instrumento contratual, sendo vedados recebimentos fracionados decorrentes de um mesmo pedido.

8.9.1. Caso a entrega dos bens seja estipulada de forma parcelada, os recebimentos provisório e definitivo serão efetuados apenas por ocasião entrega da última parcela, quando, então, serão adotadas as medidas destinadas ao pagamento do fornecimento, desde que observadas as demais condições do Edital e de seus anexos.

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Considerando o disposto no § 2º do artigo 7º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e no § 4º do artigo 9º do Decreto Estadual nº 2.734/2015, bem como o Despacho do Defensor Público-Geral às fls. 82-88 do Protocolo nº 14.029.251-6, a indicação orçamentária referente ao pagamento do objeto desta licitação ocorrerá quando da assinatura do contrato.

Orgão: 07 – Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Unidade: 01 – Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Função: 03 – Essencial à Justiça

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa de Trabalho: 43 – Gestão Institucional – Outros Poderes, Ministério Público e Defensoria Pública

Atividade: 4008 – Gestão da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Elementos de Despesas: 4.4.90.52.35 – Equipamentos de Processamento de Dados.

Fonte: 147 – Receitas Recolhidas ao Tesouro Geral do Estado por Determinação Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DIREITOS DAS PARTES

10.1. O objeto da contratação pode ser alterado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, mediante as devidas justificativas, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos da Administração.



Defensoria Pública
do Estado do Paraná

10.2. O objeto da contratação pode ser alterado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, mediante as devidas justificativas, se for necessário acréscimo ou supressão do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.2.1. Eventuais supressões que superem o limite acima referido poderão ser celebradas mediante acordo entre os contratantes.

10.3. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, conforme o caso.

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

11.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos fixados no Edital e neste contrato, o objeto com avarias ou defeitos.

11.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.6. Indicar, em ofício apartado, por ocasião da assinatura deste Termo de Contrato, preposto para representá-la, comunicando, ainda, pelo mesmo meio, qualquer alteração quanto ao responsável pela sua representação durante a execução contratual.

11.7. Apresentar, como condição de recebimento definitivo e de pagamento, quaisquer das certidões mencionadas nas letras "d" a "h" do item 12.1 do Edital que tenham seu prazo de validade expirado durante a execução contratual.

11.7.1. Atender às solicitações da Gestão de Finanças e do Fiscal do Contrato quanto à apresentação de quaisquer das certidões mencionadas nas letras "d" a "h" do item 12.1 do Edital que tenham seu prazo de validade expirado durante a execução contratual.

11.8. Não será admitida subcontratação do objeto licitatório.

11.9. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

11.10. As demais obrigações da contratada encontram-se dispostas no respectivo Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato, no Edital e seus anexos.



Defensoria Pública
do Estado do Paraná

12.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

12.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

12.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

12.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no contrato, no Edital e seus anexos.

12.6. As demais obrigações da contratante encontram-se dispostas no respectivo Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à licitante, das sanções previstas na Lei Estadual nº 15.608/2007 e regulamentadas, no âmbito desta Defensoria, por meio da Deliberação CSDP nº 11/2015¹.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – HIPÓTESES DE RESCISÃO

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 129 da Lei Estadual nº 15.608/07, com as consequências indicadas no artigo 131 do referido diploma legal, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

14.2. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à Contratada o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

14.3. A rescisão do contrato poderá ser:

14.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

14.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; ou

14.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.5. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial do contrato.

14.6. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.6.3. Indenizações e multas.

¹

http://www.defensoriapublica.pr.gov.br/arquivos/file/Institucional/Conselho_Superior/Deliberacoes_2015/11_2015.pdf



Defensoria Pública
do Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. Aplicam-se ao presente contrato as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, na Lei Complementar Federal nº 123/06, na Lei Estadual nº 15.608/07 e legislação complementar, aplicáveis subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Federal nº 8.078/90.

15.2. Os diplomas legais acima indicados aplicam-se especialmente quanto aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, para solucionar eventuais litígios, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Curitiba, 12 de Dezembro de 2017.

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO PARANÁ
Eduardo Pião Ortiz Abraão

DATEN TECNOLOGIA LTDA.
José Pacheco de Oliveira Júnior

TESTEMUNHAS

Assessora Jurídica

Graziela Mottin Dias Batista
Assessora Jurídica

Nome: 028.171.859-20

CPF:

Francini dos Santos Pelegrini

Técnica Administrativa

Nome:

CPF: 043.062.429-86

4º TABELIONATO DE NOTAS
Bel. Gustavo Calmon de Amorim - Tabelião
Ar. Duocidade Naves - nº 1506 - Shopping Summit - 3º piso - Curitiba das Árvores
CEP 41820-020 - Salvador - BA - RUA (71) 3050-1255 / 3016-1266

Reconheço por SEMELHANÇA 0001 a(s) assinatura(s) -
de JOSE PACHECO DE OLIVEIRA JUNIOR (146278), dou-
te. Salvador 13/12/2017.
Seio(s): 1604.AC.994180-9

Em testemunho () da verdade.

JOZETE FRANCISCA DE SOUZA OLIVEIRA
ESCREVENTE AUTORIZADA

Tribunal de Justiça do Estado de Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1604.AC994180-9
Consulte o seio em www.tju.ba.br/registro

JOZETE FRANCISCA DE SOUZA OLIVEIRA
ESCREVENTE AUTORIZADA

A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, de acordo com a legislação, torna pública a contratação nos termos do Art. 148 - I do RILC - Dispensa de Licitação em Razão do Valor para Obras e Serviços de Engenharia, nº 17164/2017, Execução de pavimentação e padronização do passeio das Unidades localizadas na Rua Pedro de Toledo.. Contratada GS PAVIMENTACAO, valor RS 76630,00, contrato nº 1192116, data de assinatura 05/01/2018.

A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, de acordo com a legislação, torna pública a contratação nos termos do Art. 148 - I do RILC - Dispensa de Licitação em Razão do Valor para Obras e Serviços de Engenharia, nº 18087/2017, Execução de fundação em concreto armado, instalação e montagem de ETA compacta (flocodécantador e filtro - módulo de 151s), na área da ETA Despique.. Contratada ALJAVA EIRELI EPP, valor RS 87000,00, contrato nº 1190326, data de assinatura 08/01/2018.

2041/2018

A Empresa abaixo, torna público que requereu ao IAP, a Licença Ambiental Simplificada para o empreendimento abaixo especificado: EMPRESA: Cia. de Saneamento do Paraná - SANEPAR, ATIVIDADE: Ampliação do Sistema de Esgotos Sanitários (implantação da Estação Elevatória de Esgoto - EEE-B3). ENDEREÇO: Estação Elevatória: Parte do Lote Chácara de terras sob nºs 62, 63, 64, 65 e 66 da Gleba Atlântida - Bairro Brasília. MUNICIPIO: Iporã - Pr.

2035/2018

UEGA

ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO DA UEG ARAUCÁRIA LTDA. Convite UEGA Nº 01/17

Objeto: Contratação de pessoa jurídica, sob regime de empreitada por preço global, para prestação de serviço de consultoria para elaboração de Diagnóstico de Restrições e Potencialidades Ambientais e avaliação da aplicação da legislação ambiental de terreno da UEGA, conforme especificações contidas no anexo I do Edital de Convite UEGA 01/17; **Data:** 04/01/2018; **Ocorrências:** A diretoria da UEGA ANULOU o Convite UEGA nº 01/17. Informações Complementares podem ser obtidas no site www.uega.com.br ou na sede da UEGA à Rua Visconde do Rio Branco, 1341, 9º andar, Curitiba-PR.

1878/2018

ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO DA UEG ARAUCÁRIA LTDA. Convite UEGA Nº 02/17

Objeto: Contratação de pessoa jurídica, sob regime de empreitada por preço unitário, para a prestação de serviços contínuos de consultoria para coordenação do gerenciamento ambiental da UEGA incluindo o gerenciamento e acompanhamento dos compromissos ambientais assumidos quando do licenciamento ambiental junto ao IAP, conforme especificações contidas no anexo I do Edital de Convite UEGA 02/17; **Data:** 04/01/2018; **Ocorrências:** A diretoria da UEGA ANULOU o Convite UEGA nº 02/17. Informações Complementares podem ser obtidas no site www.uega.com.br ou na sede da UEGA à Rua Visconde do Rio Branco, 1341, 9º andar, Curitiba-PR.

1876/2018

Serviço Social Autônomo

PARANACIDADE

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE

PROT. Nº: 14.918.612-3
REF: Inexigibilidade de Licitação nº 002/2017.
AUTORIZADO: Superintendente, em dezembro de 2017.
ESPÉCIE: Contrato Nº 017/2017
PARTES: PARANACIDADE e TOTVS S.A.
OBJETO: contratação de manutenção, atendimento telefônico, atualização e evolução tecnológica das 08 licenças de software e suporte mensal para o sistema TOTVS.
VALOR: R\$ 2.589,71 mensal, totalizando R\$ 31.076,52.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 14 meses.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses.
DATA DE ASSINATURA: 18/12/2017.

João Carlos Ortega
Superintendente do PARANACIDADE

1885/2018

**SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 - PARANACIDADE
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME, EPP OU EQUIPARADA LC 123/06**
O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE torna público que às 10:00 horas do dia 24 de janeiro de 2018, realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, visando a Contratação de Empresa Especializada em Auditoria Contábil Independente para auditar o Serviço Social Autônomo - PARANACIDADE e o Fundo Estadual de Desenvolvimento Urbano - FDU, referente ao exercício de 2017. O valor máximo para contratação do objeto é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais). O edital poderá ser adquirido através do e-mail: patricia@paranacidade.org.br e/ou solicitado por meio dos telefones: (0xx)41 3350-3349 ou (0xx) 41 33503300. Curitiba, 11 de janeiro de 2018.

PATRICIA BROCHADO BARRETO
PREGOEIRA

1834/2018

PARANÁ PREVIDÊNCIA

AVISO DE SUSPENSÃO - CONCORRÊNCIA Nº 009/2017

PROTÓCOLO: 14.821.458-1

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia, para fornecimento e instalação de sistema de ar condicionado no Bloco "A", do Centro Previdenciário de Curitiba, de acordo com as especificações descritas no Edital e seus Anexos.

A Comissão de Compras e Contratações da PARANAPREVIDÊNCIA, comunica a suspensão do Procedimento Licitatório, supracitado, em razão da necessidade de alterações no Edital. Nova data será informada oportunamente.

Curitiba, 11 de janeiro de 2018
Comissão de Compras e Contratações

2077/2018

Defensoria Pública do Estado

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ - DPPR

Contrato nº 023/2017 - Protocolo nº 14.947.137-5

PARTES: Defensoria Pública do Estado do Paraná e DATEN TECNOLOGIA LTDA.

OBJETO: aquisição de computadores de mesa, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e respectivos anexos, bem como na proposta vencedora.

VALOR TOTAL: R\$ 269.854,20 (duzentos e sessenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos).

INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.03.122.43.4008, Fonte 147, Rubrica 4.4.90.52.35.

Data da assinatura: 12 de dezembro de 2017.

Curitiba, 09 de janeiro de 2018.

Eduardo Pião Ortiz Abraão
Defensor Público Geral

1768/2018

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ - DPPR

Ata de Registro de Preços 015/2017 - Pregão Eletrônico Nº 012/2017 - Processo nº 14.646.067-44

Objeto: aquisição de materiais e suprimentos de informática

Beneficiária: Tecno Seg Informática e Segurança de Dados Ltda - EPP
Valor anual máximo: R\$ 15.764,98 (quinze mil, setecentos e sessenta e quatro reais e noventa e oito centavos).

Vigência: 12 (doze) meses a partir da publicação.

Data da assinatura: 18/12/2017

Fundamentação: Lei Federal nº 10.520/02, 8.666/93 e 8.078/90, Lei Complementar Federal nº 123/06, Lei Estadual nº 15.608/07 e Decreto Estadual nº 2.391/08.

Curitiba, 09 de janeiro de 2018.

Eduardo Pião Ortiz Abraão
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

1779/2018

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ - DPPR

Ata de Registro de Preços 020/2017 - Pregão Eletrônico Nº 012/2017 - Processo nº 14.646.067-44

Objeto: aquisição de materiais e suprimentos de informática

Beneficiária: UNISUPRI OFFICER - Comércio de equipamentos de informática Ltda - EPP

Valor anual máximo: R\$ 3.361,98 (três mil, trezentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos).

Vigência: 12 (doze) meses a partir da publicação.

Data da assinatura: 18/12/2017

Fundamentação: Lei Federal nº 10.520/02, 8.666/93 e 8.078/90, Lei Complementar Federal nº 123/06, Lei Estadual nº 15.608/07 e Decreto Estadual nº 2.391/08.

Curitiba, 09 de janeiro de 2018.

Eduardo Pião Ortiz Abraão
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

1776/2018

